



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

EDITAL N.º 02/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PROVENIENTES DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE RAFARD**, estado de São Paulo, através da Diretoria Municipal de Educação, atendendo a Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009, Resolução n.º 25 de 04/07/2012 e Resolução n.º 26 de 17/06/2013, realiza **CHAMADA PÚBLICA**, no dia **18 de março de 2019, às 09h00**, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Rafard, situada na Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard, estado de São Paulo, para a **“AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PROVENIENTES DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL”**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES - Os envelopes, contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda, deverão ser protocolizados na sede dessa Prefeitura, localizada na Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard, estado de São Paulo, C.E.P. 13.370-000, **até as 08h50, do dia 18 de março de 2019, sendo abertos logo a seguir, às 09h00**, quando se realizará a sessão pública de abertura.

Ações	Dia	Horário
Publicação da chamada pública	22/02/2019	08h00
Período de recebimento dos projetos de venda	18/03/2019	08h50
Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultado	18/03/2019	09h00
Prazo Recursal	Até 26/03/2019	Das 08h00 às 16h00

Endereço para consultas: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD** - Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard, estado de São Paulo, C.E.P. 13.370-000 ou no endereço eletrônico licitacao@rafard.sp.gov.br. Endereço de disponibilização do presente edital: www.rafard.sp.gov.br.

2. OBJETIVO:

2.1 O presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o **CRENCIAMENTO/CADASTRAMENTO** de Grupos Formais e Informais de agricultores familiares para fornecimento de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Rafard/SP**, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital, em atendimento a **Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

3. FONTE DE RECURSO:

3.1 Recursos PROVENIENTES do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Governo Federal.

FICHA 340

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.58	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.58.05	MERENDA ESCOLAR – INFANTIL
12.306.3235.2235	MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 343

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.58	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.58.05	MERENDA ESCOLAR – INFANTIL
12.306.3268.2528	MERENDA ESCOLAR – CRECHE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 346

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.58	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.58.06	MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL
12.306.3236.2236	MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 351

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.58	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.58.08	ENSINO MÉDIO – MERENDA ESCOLAR
12.306.3267.2527	ENSINO MÉDIO – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

4. PARTICIPANTES:

4.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Fornecedores Individuais de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

4.2.1 Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

4.2.2 Para comercialização com os grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000

4.2.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.3 Na hipótese de ocorrer cisão, fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

4.4 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos e, implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 No projeto de venda o valor deverá contemplar o preço do produto, frete e embalagem, ou seja, todos os custos.

5.2 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

5.3 Os participantes devem garantir a continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta permanente dos alimentos, para que não haja prejuízo na qualidade de atendimento às escolas.

5.4 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

5.5 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

5.6 Não serão consideradas as propostas cujas condições, inclusive de preços, estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

5.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência.

5.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por servidor da Prefeitura do Município de Rafard.

5.9 Não serão aceitos documentos:

5.9.1 Transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.9.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

5.9.3 Apresentados fora da data e horário limite.

5.10 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

5.11 Os interessados entregarão o envelope, não transparente, que deverá estar lacrado e identificado, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
RAZÃO SOCIAL DA SOLICITANTE

6. HABILITAÇÃO:

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda dos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso; e

IV - declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.2 Os Grupos Formais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

IV - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda dos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII - declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - declaração do representante legal do Grupo Formal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.1.3 O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - O projeto de venda dos hortifrutigranjeiros PROVENIENTES da agricultura familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - Declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2 Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços fixados nesse Edital, bem como observando as embalagens características de cada produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.3 O serviço de transporte, logística e distribuição deverá ser feito pela licitante vencedora.

7. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada, à Administração Municipal, a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme estabelecido no § 4º, do artigo 27, da Resolução n.º 26/2013 (alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015).

8. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

8.1. Especificações Técnicas

A especificação técnica dos hortifrutigranjeiros consta no Anexo III.

8.2. Ponto de Entrega:

8.2.1 Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues nas escolas, conforme lista de endereços constantes no **Anexo II**, semanalmente, salvo feriados ou pontos facultativos, de acordo com a variedade e quantidades programadas pela Diretoria de Educação, o qual se atestará o recebimento dos produtos relacionados no documento fiscal (**Anexo V**).

8.3 Período de Fornecimento: 12 (doze) meses.

8.4 Previsão de Quantidade de Hortifrutigranjeiros a serem adquiridos

A quantidade de hortifrutigranjeiros a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas, sendo a quantidade total especificada.

9. JULGAMENTO:

9.1 Serão consideradas classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada pela Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Rafard.

9.2.1 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Rafard.

9.2.2 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Rafard.

9.3 No julgamento dos documentos, a Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Rafard levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.3.1 Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

9.4 Para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

9.4.1 os fornecedores locais do município;

9.4.2 o grupo de projetos do território rural;

9.4.3 o grupo de projetos do estado;

9.4.4 o grupo de propostas do país.

9.5 Entre o grupo de projetos, será observada a seguinte prioridade pela seleção (art. 25, §1º da Resolução n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04/2015):

9.5.1 o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

9.5.2 o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

9.5.3 o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.6 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.6.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entres eles;

9.6.2 os fornecedores de hortifrutigranjeiros certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

9.6.3 os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

9.7 Caso um dos fornecedores não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital (Art. 25, §3º da Resolução n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04/2015).

9.8 Para enquadramento do disposto no subitem acima, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.8.1 Assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal;

9.8.2 Assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação nas DAP(s).

9.9 No caso de persistir o empate, deverão ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 6º e 7º do artigo 25 da Resolução n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04/2015. Ou seja, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.9.1 Caso persista o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. RESULTADO

10.1 A Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Rafard divulgará o resultado desta Chamada Pública no Diário Oficial do Estado e nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de hortifrutigranjeiros, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)familiar/ano/entidade executora.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas constantes nas Resoluções do FNDE.

12.3 O fornecedor se compromete a entregar os hortifrutigranjeiros nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do futuro contrato a ser celebrado, cuja ocorrerá em até **05 (cinco) dias** data do resultado apurado deste Edital de chamada pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Diretoria Municipal de Educação.

12.5 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

12.6 Priorizar a entrega dos gêneros alimentícios com a safra do ano;

12.7 Transportar os alimentos em veículos adequados e em perfeitas condições de higiene;

12.8 Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos;

12.9 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

12.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 A Administração obriga-se a:

13.1.1 Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 (alterada pela Resolução nº 04/2015).

13.1.2 Cada Escola disponibilizará uma relação com o nome de pessoas responsáveis pelo recebimento dos hortifrutigranjeiros, garantindo, assim, a presença de uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

13.1.3 Efetuar os pagamentos devidos ao **CRENCIADO**, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

13.1.4 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao **CRENCIADO**.

14. PAGAMENTO

14.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora e efetivamente fornecidos.

14.2 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante, que deve ser emitida após o recebimento da última entrega do mês, correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestadas, vedada a antecipação de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

14.3 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o fornecedor(es) deverão descrever os produtos fornecidos, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

14.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

14.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

14.6 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Contratante nos seguintes casos:

14.6.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

14.6.2 Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Rafard, por conta do estabelecido neste Edital;

14.6.3 Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

14.7 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, observando-se o disposto no art. 7º, inc. III e IX, da Lei n.º 8.137/1990;

15.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

15.3 As hortaliças e frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

15.5 Deverão estar isentas de:

15.5.1 Substâncias terrosas;

15.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

15.5.4 Sem umidade externa anormal;

15.5.6 Isenta de enfermidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

15.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.6 Caso se verifique a necessidade de substituição de algum dos produtos pela CONTRATADA por desabastecimento, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do pedido, através de mensagem eletrônica (e-mail).

15.7 A CONTRATANTE decidirá acerca da pertinência ou não da substituição.

15.8 Caso seja deferida a substituição do produto, o valor faturado deverá ser aquele do produto originalmente solicitado.

16. FATOS SUPERVENIENTES:

16.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial ou, ainda, por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

17.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que o registro de preços dos hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução do FNDE nº 26/2013 (alterada pela Resolução nº 04/215).

18.2 Os participantes poderão ofertar preços inferiores àqueles fixados nesse Edital, devendo passar a fornecê-los pelo valor ofertado. Contudo, preços inferiores aos aqui estipulados não será critério de desempate entre os projetos de venda.

18.3 Os hortifrutigranjeiros deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.4 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.5 Das Sanções - Nos casos de inadimplência serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 11.947/09.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

18.6 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II - ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS;

ANEXO III - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, QUANTIDADES E VALORES;

ANEXO IV - ESTIMATIVA DE ENTREGAS POR MÊS;

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

19. FORO:

19.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Capivari/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Rafard, 22 de Fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO BUENO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço		5. Município		6. CEP		
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone		
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER				
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidad	6. Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

ANEXO II - ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS

E.M.E.F. PROFESSOR LUÍS GRELLET-RUA VITORIO TALASSI, 383 - CENTRO - RAFARD/SP;

E.M.E.F. PROFESSORA JOSEFINA CHIARINI BORGHESI - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 755 – CENTRO - RAFARD/SP;

E.M.E.F. PROFESSOR AURELIO SOTTO - RUA EUGÊNIO TEZOTTO, 185 - POPULAR - RAFARD/SP;

CRECHE ENZO HENRIQUE VIEIRA - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 775 – CENTRO – RAFARD/SP;

E.M. ENZO HENRIQUE ALMEIDA VENDRAMIM - Av. Dr. José Soares de Faria, nº. 372, bairro Centro, cidade de Rafard/SP;

E. E. PROFESSORA JENI APPRILANTE - AV. DOUTOR JOSE SOARES DE FARIA Nº 200 – CENTRO – RAFARD/SP;

CRECHE MUNICIPAL ADRIANA MARIA QUAGLIATO – RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 815, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE RAFARD/SP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, E VALOR MÉDIO DE MERCADO

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	KG	350	011.0492 - ABOBRINHA BRASILEIRA,1a. QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO.SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 3,23	R\$ 1.130,50
2	PÉ	1400	011.0493 - ALFACE ÍNTEGRA CRESPA,1a. QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES,ISENTAS DE PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA .	R\$ 3,30	R\$ 4.620,00
3	KG	5600	011.0495 - BANANA NANICA, DE 1a. QUALIDADE,APRESENTANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,COM POLPA INTACTA,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE ENFERMIDADES,PARASITAS E LARVAS,MATERIAL TERROSO E SUJIDADES,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E DE COLHEITA RECENTE,LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIDADES,DEVENDO SER TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA .	R\$ 2,59	R\$ 14.504,00
4	KG	300	011.0497 - BETERRABA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO,SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES,CASCA LISA E LIMPA .	R\$ 2,91	R\$ 873,00
5	KG	680	011.0500 - CENOURA UNIDADE FIRME E COMPACTA,DEVENDO SER GRAÚDA,ISENTA DE ENFERMIDADES,PARASITAS E LARVAS,MATERIAL TERROSO E SUJIDADES,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 3,33	R\$ 2.264,40
6	MÇ	750	011.0501 - CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA),ÍNTEGROS,ASPECTO FRESCO,AUSENTE DE SUJIDADES.	R\$ 4,01	R\$ 3.007,50
7	KG	350	011.0502 - CHUCHU,UNIDADE FIRME E COMPACTO,DEVENDO SER GRAÚDO,ISENTO DE ENFERMIDADES,PARASITAS E LARVAS,MATERIAL TERROSO E SUJIDADES,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA .	R\$ 3,41	R\$ 1.193,50
8	KG	2400	011.0506 - LARANJA PERA DE ÓTIMA QUALIDADE,COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,FRESCA,COMPACTA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,TAMANHO MÉDIO,COLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 1,96	R\$ 4.704,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9	KG	400	011.0511 - MARACUJÁ INTEGRO E FIRME, 1a. QUALIDADE,ISENTO DE SUJIDADES,SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS,COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO,TRANSPORTADOS ADEQUADAMENTE .	R\$ 7,76	R\$ 3.104,00
10	DZ	1750	011.0513 - OVOS DE GALINHA, TIPO 2, GRANDES, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM COM DATA E VALIDADE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA.	R\$ 5,79	R\$ 10.132,50
11	KG	750	011.0514 - PEPINO APARÊNCIA INTEGRAL, ASPECTO FRESCO, AUSENTE DE SUJIDADES, ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA .	R\$ 3,58	R\$ 2.685,00
12	KG	700	011.0516 - REPOLHO ÍNTEGRO, DE 1 a. QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
13	KG	1340	011.0518 - TOMATE DE 1 a. QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTO DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS . TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 4,48	R\$ 6.003,20
14	KG	605	011.0628 - MANDIOCA - fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	R\$ 3,03	R\$ 1.833,15
VL. MÉDIO GLOBAL				R\$	57.699,75

LEIDIANE RIZZIOLLI VIEIRA
Nutricionista

CRISTIANE RODRIGUES PELLEGRINI ROSSI
Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

ANEXO IV - ESTIMATIVA DAS ENTREGAS POR MÊS

FICHA	UN.	PRODUTO	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
340	Kg	Abobrinha	4	4	4	4	4	5	4	4	5	4	4	4	50
340	Pé	Alface	16	16	17	17	17	17	16	16	17	17	17	17	200
340	Kg	Banana	62	62	62	63	63	63	63	62	63	63	62	62	750
340	Kg	Beterraba	4	4	4	4	4	5	4	4	5	4	4	4	50
340	Kg	Cenoura	10	10	10	11	11	11	10	10	11	11	10	10	125
340	Mç	Cheiro Verde	10	10	10	11	11	11	10	10	11	11	10	10	125
340	Kg	Chuchu	6	6	6	7	7	7	6	6	6	6	6	6	75
340	Kg	Maracujá	16	16	17	17	17	17	16	16	17	17	17	17	200
340	Dz	Ovos	31	31	31	32	31	32	31	31	31	32	31	31	375
340	Kg	Pepino	10	10	10	11	11	11	10	10	11	11	10	10	125
340	Kg	Repolho	10	10	10	11	11	11	10	10	11	11	10	10	125
340	Kg	Tomate	18	18	18	19	18	19	18	18	19	19	18	18	220
340	Kg	Mandioca	7	7	7	8	8	8	8	7	8	8	7	7	90
340	Kg	Laranja Pera	37	37	37	37	38	37	38	37	38	38	38	38	450
FICHA	UN.	PRODUTO	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
343	Kg	Abobrinha	4	4	4	4	4	5	4	4	5	4	4	4	50
343	Pé	Alface	16	16	17	17	17	17	16	16	17	17	17	17	200
343	Kg	Banana	62	62	62	63	63	63	63	62	63	63	62	62	750
343	Kg	Beterraba	4	4	4	4	4	5	4	4	5	4	4	4	50
343	Kg	Cenoura	10	10	10	11	11	11	10	10	11	11	10	10	125
343	Mç	Cheiro Verde	10	10	10	11	11	11	10	10	11	11	10	10	125
343	Kg	Chuchu	6	6	6	7	7	7	6	6	6	6	6	6	75
343	Kg	Maracujá	16	16	17	17	17	17	16	16	17	17	17	17	200
343	Dz	Ovos	31	31	31	32	31	32	31	31	31	32	31	31	375
343	Kg	Pepino	10	10	10	11	11	11	10	10	11	11	10	10	125
343	Kg	Repolho	10	10	10	11	11	11	10	10	11	11	10	10	125
343	Kg	Tomate	18	18	18	19	18	19	18	18	19	19	18	18	220
343	Kg	Mandioca	7	7	7	8	8	8	8	7	8	8	7	7	90
343	Kg	Laranja Pera	37	37	37	37	38	37	38	37	38	38	38	38	450
FICHA	UN.	PRODUTO	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
346	Kg	Abobrinha	10	0	20	20	20	20	20	10	20	20	20	20	200
346	Pé	Alface	40	0	70	75	75	75	75	40	75	75	75	75	750
346	Kg	Banana	150	0	300	300	300	300	300	150	300	300	300	300	3000
346	Kg	Beterraba	10	0	20	20	20	20	20	10	20	20	20	20	200
346	Kg	Cenoura	16	0	32	32	32	32	32	16	32	32	32	32	320
346	Mç	Cheiro Verde	15	0	38	38	38	38	38	18	38	38	38	38	375
346	Kg	Chuchu	7	0	15	15	15	15	15	8	15	15	15	15	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

346	Dz	Ovos	50	0	100	100	100	100	100	50	100	100	100	100	1000
346	Kg	Pepino	25	0	50	50	50	50	50	25	50	50	50	50	500
346	Kg	Repolho	22	0	45	45	45	45	45	23	45	45	45	45	450
346	Kg	Tomate	35	0	70	70	70	70	70	35	70	70	70	70	700
346	Kg	Mandioca	15	0	30	32	32	32	31	15	32	32	32	32	315
346	Kg	Laranja Pera	75	0	150	150	150	150	150	75	150	150	150	150	1500
FICHA	UN.	PRODUTO	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
351	Kg	Abobrinha	5	0	5	5	5	5	5	0	5	5	5	5	50
351	Pé	Alface	25	0	25	25	25	25	25	0	25	25	25	25	250
351	Kg	Banana	110	0	110	110	110	110	110	0	110	110	110	110	1100
351	Kg	Cenoura	11	0	11	11	11	11	11	0	11	11	11	11	110
351	Mç	Cheiro Verde	12	0	12	13	13	12	12	0	13	13	13	12	125
351	Kg	Chuchu	5	0	5	5	5	5	5	0	5	5	5	5	50
351	Kg	Tomate	20	0	20	20	20	20	20	0	20	20	20	20	200
351	Kg	Mandioca	11	0	11	11	11	11	11	0	11	11	11	11	110

LEIDIANE RIZZIOLLI VIEIRA
Nutricionista

CRISTIANE RODRIGUES PELLEGRINI ROSSI
Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal),
_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou
durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo relacionados:

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KG	350	011.0492 - ABOBRINHA BRASILEIRA, 1a. QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.		
2	PÉ	1400	011.0493 - ALFACE ÍNTEGRA CRESPA, 1a. QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, ISENTAS DE PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.		
3	KG	5600	011.0495 - BANANA NANICA, DE 1a. QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIDADES, DEVENDO SER TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.		
4	KG	300	011.0497 - BETERRABA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES, CASCA LISA E LIMPA.		
5	KG	680	011.0500 - CENOURA UNIDADE FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.		
6	MÇ	750	011.0501 - CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), ÍNTEGROS, ASPECTO FRESCO, AUSENTE DE SUJIDADES.		
7	KG	350	011.0502 - CHUCHU, UNIDADE FIRME E COMPACTO, DEVENDO SER GRAÚDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.		
8	KG	2400	011.0506 - LARANJA PERA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9	KG	400	011.0511 - MARACUJÁ INTEGRO E FIRME, 1a. QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADOS ADEQUADAMENTE .		
10	DZ	1750	011.0513 - OVOS DE GALINHA, TIPO 2, GRANDES, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM COM DATA E VALIDADE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA.		
11	KG	750	011.0514 - PEPINO APARÊNCIA INTEGRAL, ASPECTO FRESCO, AUSENTE DE SUJIDADES, ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA .		
12	KG	700	011.0516 - REPOLHO ÍNTEGRO, DE 1 a. QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.		
13	KG	1340	011.0518 - TOMATE DE 1 a. QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTO DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS . TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.		
14	KG	605	011.0628 - MANDIOCA - fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente		
VL. GLOBAL					

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que, o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PROVENIENTES DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

Que fazem, o Município de Rafard, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard/SP, C.E.P. 13.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.727.757/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PROVENIENTES da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Rafard/SP, em atendimento a Lei nº11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), durante 12 (doze) meses**, conforme quantitativos e especificações constantes nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiros do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano familiar/civil/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros, consoante ao Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o envio do pedido de compras pela Administração Municipal, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final deste contrato previsto para **12 (doze) meses, após a assinatura.**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019** e cronograma da Diretoria Municipal de Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	UN.	QTDE	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 340

02
02.58
02.58.05
12.306.3235.2235
3.3.90.30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MERENDA ESCOLAR – INFANTIL
MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 343

02
02.58
02.58.05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MERENDA ESCOLAR – INFANTIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

12.306.3268.2528
3.3.90.30

MERENDA ESCOLAR – CRECHE
MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 346

02
02.58
02.58.06
12.306.3236.2236
3.3.90.30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL
MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 351

02
02.58
02.58.08
12.306.3267.2527
3.3.90.30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENSINO MÉDIO – MERENDA ESCOLAR
ENSINO MÉDIO – MERENDA ESCOLAR
MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta e, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- a) Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de hortifrutigranjeiros, serão realizados pela Contratante em até quinze dias após a entrega.
- b) O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- c) **O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, que deve ser emitida após o recebimento da última entrega do mês, correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestadas, vedada a antecipação de pagamento.**
- d) Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.
- e) Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- f) O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- g) Os pagamentos poderão ser sustados pelo Contratante nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- I - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- II - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Rafard, por conta do estabelecido neste Edital;
- III - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
- h) A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Caso se verifique a necessidade de substituição de algum dos produtos pela CONTRATADA por desabastecimento, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do pedido, através de mensagem eletrônica (e-mail).

A CONTRATANTE decidirá acerca da pertinência ou não da substituição.

Caso seja deferida a substituição do produto, o valor faturado deverá ser aquele do produto originalmente solicitado.

A Coordenadoria de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 (alterada pela Resolução nº 04/2015) e a Lei n.º 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A Administração indica, conforme determinado nos artigos 1º e 2º da Portaria nº. 03/2019, como responsável pela administração deste contrato, a Sr.ª Flávia da Silva Marques, na condição de **GESTOR DE CONTRATO**, sendo atribuída à Direção de cada um dos Departamentos requisitantes, a responsabilidade pelo acompanhamento de sua fiel execução e fiscalização, nos termos do artigo 2º do dispositivo legal acima indicado, devendo proceder o registro e a comunicação ao servidor acima nominado de eventuais ocorrências que o justifiquem, em especial as relativas a condutas tipificadas nos artigos 78 e 88, da Lei n.º 8.666/93, para a adoção das providências cabíveis, e que se mostrem necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com duas testemunhas.

Rafard/SP, _____ de _____ de 2019.

Prefeito
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF: